O Vereador **PEDRO FERREIRA DE LIMA** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI N.º 358/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de funcionários, veículos, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos utilizados pelas empresas prestadoras de serviços nas áreas de telefonia, iluminação, saneamento básico e demais serviços públicos no Município de Araucária, e dá outras providências."

Art.1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de identificação de funcionários, bem como de veículos, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos utilizados pelas empresas prestadoras de serviços nas áreas de telefonia, iluminação, saneamento básico e demais serviços públicos no Município de Araucária, de forma visível, legível e permanente.

Parágrafo único. A identificação de funcionários, prevista no *caput*, dar-se-á por meio do uso de crachás, em que constem o nome da empresa, logotipo, nome completo do colaborador, cargo, número de identificação funcional (se aplicável) e uma foto.

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará advertência formal à empresa infratora.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até que a irregularidade seja sanada.

Art. 3º As penalidades previstas nesta Lei não excluem outras sanções cabíveis, podendo a Administração Municipal aplicar as medidas necessárias para garantir o seu cumprimento.

Art. 4° A fiscalização caberá a secretaria competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8ea3b9d1e68b1.

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo garantir mais segurança e transparência na execução de serviços públicos e delegados no Município de Araucária, por meio da identificação obrigatória de funcionários, veículos, equipamentos e ferramentas.

A medida assegura que a população reconheça de forma imediata os responsáveis pelos serviços, prevenindo fraudes, fortalecendo a confiança da comunidade e facilitando a fiscalização do Poder Público.

Assim, a proposta contribui para a proteção dos cidadãos e promove relações mais claras e responsáveis entre as empresas prestadoras de serviços e a sociedade araucariense.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, DE 24 SETEMBRO DE 2025

VEREDOR
PEDRO FERREIRA DE LIMA
24/09/2025 09:18:30
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8ea3b9d1e68b1.